

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNP 38.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI N°. 4.430 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 57.535,23 É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. Giovani Amestoy da Silva, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 57.535,23 na seguinte funcional programática abaixo: SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.013 - ENSINO FUNDAMENTAL 70% MANUT E PAGATO DA FOLHA DE PESSOAL

3.1.30.93 - Despesas de exerc. anteriores - R\$ 30.799,30

09.01.12.361.0105.2.014 - ENSINO FUNDAMENTAL 30% MANUT E PAGATO DA FOLHA DE PESSOAL

3.1.30.93 – Despesas de exerc. anteriores – R\$ 26.735,93

Recurso 0020 - MDE

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas: SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.013 - ENSINO FUNDAMENTAL 70% MANUT E PAGAT° DA **FOLHA**

(735) 3.1.90.11 - Venc. e vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 30.799.30

09.01.12.361.0105.2.014 - ENSINO FUNDAMENTAL 30% MANUT E PAGAT° DA FOLHA DE PESSOAL

(753) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 26.735,93

Recurso 0020 - MDE

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com ressarcimento ao Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNP, 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DO SUL, aos 10

dias do mês de novembro do ano de 2022.

Registrado e publicado

no mural da Prefeitura

Giovani∰mestoy da Silva

Prefeito Municipal

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matricula nº. 478327-1